

TERMO DE LACRE

Declaro que no dia		eu, psicóloga(o)
	, registrada(o) no CRP	abaixo assinada(o)
estive no (a)	situado à	
a fim de proceder ao lacre de material	psicológico.	
Tal procedimento visa cumprir o dis	posto no art. 15°, parágrafo 1° do Código	de Ética Profissional do
Psicólogo (Resolução CFP nº 010/200	5), tendo em vista o meu desligamento, desta	Instituição.
pelo destino dos seus arquivos confidenciais material ao psicólogo que vier a substituí-lo	so de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaiso s. 1º - Em caso de demissão ou exoneração, o psico, ou lacrálo para posterior utilização pelo psicólogo so responsável informará ao Conselho Regional de Ps	ólogo deverá repassar todo o substituto. 2 ° - Em caso de
	óloga(o) atuando no local, todo o material de asabilidade da(o) Sra. (Sr.)	•
que ocupa o cargo de	Esta determinação v	isa cumprir a Resolução
CFP nº 006/2019.		
Esse prazo poderá ser ampliado nos o	casos previstos em lei, por determinação jud	licial, ou ainda em casos
	manutenção da guarda por maior tempo. cumentos deverá seguir as orientações defin	
	que findado esse prazo, seja comunicado	_
Psicologia para definição de destinação	o do material lacrado.	
O lacre só poderá ser rompido pela(o) psicóloga(o) que vier assumir o setor de Ps	sicologia, sendo que será

obrigatória a presença (ou comunicado formal ao CRP) de um representante do CRP.



imediatamente ao CRP par	ra que seja providenciada a substituição.	
Consta no material lacra	ado:	
de Psicologia	assinado em 03 (três) vias , uma via deve ser encaminhada ao Co	nsemo Regional
_	,de	
	Psicóloga (o) - CRP -09/	
	Testemunha	
R	esponsável pelo material lacrado – nome e assinatura	

Em caso de a(o) responsável pelo material lacrado sair da empresa, deverá ser comunicada(o)